



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 19/CEPE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Sistemas de Informação/Crateús, bacharelado, na modalidade presencial da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **29 de novembro de 2013**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 13, letra *d*, e 25 letra *s*, do Estatuto em vigor, e

considerando que a abertura desse curso no Campus da UFC em Crateús representa um importantíssimo passo rumo ao desenvolvimento da microrregião do Ceará em que será inserido, e que é uma ação determinante e definitiva no processo de expansão e interiorização da UFC, contribuindo para a democratização do acesso ao ensino superior;

considerando, ainda, que a proposta foi aprovada nas devidas instâncias e está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área de Computação, e atende às normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada no Processo nº P22855/13-65, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, bacharelado, na modalidade presencial, turno integral, com oferta semestral de 50 (cinquenta) vagas, com carga horária de 3.008 (três mil e oito) horas e tempo de duração padrão de 8 (oito) semestres letivos, com início previsto para o semestre 2015.1, a ser ministrado sob a responsabilidade do *Campus* da UFC em Crateús, situado na BR 226, Km 5, Crateús-CE, CEP 63.700-000.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 29 de novembro de 2013.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor